

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
DECRETO Nº 2.005 DE 16 DE JUNHO DE 2010.

SÚMULA: "Dispõe sobre expropriação de área urbana no Município de Marmealeiro, em conformidade com o artigo 6º, inciso V da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 2.004/2010".

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmealeiro Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso IX da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 2º, *caput* e 5º, alínea "g" do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, Decreto Municipal nº 2.004, de 15 de junho de 2010, e,

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 003/2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica expropriada, por meios amigáveis, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o imóvel consubstanciado no lote nº 117 (cento e dezessete) da Gleba 01 (um) situado no Imóvel denominado NOVA PERSEVERANÇA, localizado no Município de Marmealeiro, contendo área superficial de 1.001 m² (hum mil e um metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE, por linha seca confronta com o lote 115 do ponto M85 ao M84 com 19,84 metros; Ao LESTE, confronta com o lote nº 116, do ponto M85 ao M79 por linha medindo 50,38 metros; Ao OESTE, por linha medindo 39,95 metros confronta com o lote 118 do ponto M80 ao M83 e com o lote 115 do ponto M83 ao M84 com 9,74 metros; Ao SUL, por linha medindo 19,98 metros confronta com Lote nº 156, separado deste por uma estrada vicinal – Rua Bahia, do ponto M79 ao M80; conforme Matrícula nº 11.206, Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício..

Art. 2º. A expropriação pertinente à execução deste Decreto será prioritariamente para edificação de centro comunitário.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 3º. A área urbana de que trata o artigo 1º, foi declarada de utilidade pública nos termos do que dispõe o artigo 6º, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Marmeleiro e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.004, de 15 de junho de 2010.

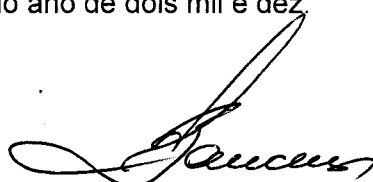
Art. 4º. As despesas decorrentes desta declaração de utilidade pública correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no orçamento vigente:

11.01.22.661.0031.1.025.000-4.4.90.61.00.00.00 – D353 F 01000

Art. 5º. Nos termos autorizadores do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21.06.1941, e alterações subseqüentes, é atribuído caráter de urgência à presente expropriação, objetivando a imediata imissão provisória na posse do imóvel.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente as disposições do Decreto nº 1.961, este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA

Prefeito de Marmeleiro